

## Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRAM/DETR Nº 170 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-100001/000685/2023.

### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Atender despesas com aquisição de passagens aéreas.

**II - VIGÊNCIA:** data de início: 31/03/2023; término: 31/12/2023.

### III - DE/Concedente:

3101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana  
 UO: 31010 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana  
 UG: 310100 - Secretaria de Estado de Transporte Mobilidade Urbana

### IV - PARA/Executante:

31330 - Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

UO: 31330 - Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

UG: 313300 - Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

### V - CRÉDITO:

PT: 3101.26.122.0002.2016

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fonte: 1.501.101

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

**LEONARDO DE LIMA MATIAS**

Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários

Id: 2470653

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 27.03.2023

**PROCESSO Nº SEI-100005/009686/2022** - Com base na análise promovida pela área técnica (45085604/48143885/48217359) e da Assessoria Jurídica (48857007), **AUTORIZO** a empresa RM AGÊNCIA DE VIAGENS CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES TERRESTRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.646.630/0001-17 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, adotando o registro RJ-466 e utilizando o veículo de placa LLC-8E48, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS.

Id: 2470958

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
 COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 511 DE 11 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO CENTRAL Nº 028/DIPRE/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria de Governança Socioambiental ASSESG (50028862) e os constantes dos autos do processo nº SEI-E-10/006/424/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar mais um membro para a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 028/DIPRE/2018:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
FISCAL	Patrícia Matos Da Silva	99.000.184	GERADM

**Art. 2º** -/A Fiscal ora designada deverá observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - Esta Portaria altera as Portarias: DIPRE Nº 064/2019, CENTRAL Nº 104/2020, CENTRAL Nº 251/2021 e 495/2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023

**HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA**  
 Diretor-Presidente Interino da CENTRAL

Id: 2470882

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/SEDEC Nº 095 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com a Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que

### VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
9.098.821,00	584.472,68	584.472,68	584.472,68	584.472,68	584.472,68
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
584.472,68	584.472,68	584.472,68	584.472,68	14.359.075,12	

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE n.º 24 de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

**THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES**  
 Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO**  
 Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2470656

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
 SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 31/03/2023

**PROCESSO Nº SEI-070026/000273/2023 - AUTORIZO e RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art.26 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais), em favor da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, referente ao Curso de LLM em Direito da Infraestrutura e da Regulação, com fundamento no art.25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2470834

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
 COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.623 DE 11 DE ABRIL DE 2023

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em reunião de 11/04/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

### CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070008/000570/2022, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa C3PM EXTRAÇÃO DE MINERAIS EIRELLI para a atividade de extração de argila e saibro em cava seca, localizada na Avenida Liane Kleinsorgem Bernardo s/n, Mangueirinha, Município de Rio Bonito,

- o Parecer Jurídico da Procuradoria do Instituto Estadual do Ambiente - INEA TMD nº 012/2015, sobre o reconhecimento da desnecessidade da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para as atividades de extração de argila para uso direto na construção civil,

- a Resolução CONAMA nº 10, de 06/12/1990, que dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral, classe II,

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

- o Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVLLAJPT/826/2023,

### DELIBERA:

**Art. 1º** - Reconhecer, a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 e fundamentado no Parecer Jurídico da Procuradoria do Instituto Estadual do Ambiente - INEA TMD nº 012/2015, destinado à empresa C3PM EXTRAÇÃO DE MINERAIS EIRELLI para a atividade de ex-

estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2023; com o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-270128/000018/2022,

### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I- OBJETO:** Execução do projeto "Prevenção e combate aos eventos de incêndios florestais e desastres ambientais em decorrência de chuvas intensas, no âmbito do estado do rio de janeiro (operação extintus e operação pluvium)".

**II- VIGÊNCIA:** Esta Resolução Conjunta terá vigência a contar de 01/03/2023 até o dia 31/12/2023.

**III- DE/Concedente:** 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

**UO: 2401** - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

**UG: 240100** - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

**IV- PARA/Executante:** 16010 - Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC

**UO: 16010** - Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC

**UG: 160100** - Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC

### V- CRÉDITO:

PT: 2401.17.512.0437.5654

ND: 4490

FONTE: 151

VALOR: R\$ 14.359.075,12 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil setenta e cinco reais e doze centavos)

tração de argila e saibro em cava seca, localizada na Avenida Liane Kleinsorgem Bernardo s/n, Mangueirinha, Município de Rio Bonito, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

**Art. 2º** - A empresa deverá requerer junto ao DRM o Certificado de Registro.

**Art. 3º** - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023

**PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA**  
 Presidente

Id: 2470629

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.219 DE 11 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA/RJ, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, processo administrativo nº SEI-070002/003862/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Luana Almeida Bianchini, ID. 4353934-3, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo do Acordo de Cooperação Técnica Nº 03/2023, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o município de São João da Barra, cujo objeto é realizar ações conjuntas destinadas à implementação de políticas públicas e gestão ambiental com foco na análise de Cadastros Ambientais Rurais (CAR); no auxílio técnico aos proprietários de pequenos imóveis rurais (até 4 módulos fiscais de área) na elaboração, retificação e atendimento de notificação do CAR; na educação ambiental e nas ações de regularização ambiental rural.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 11 de abril de 2023

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
 Presidente

Id: 2470849

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR DE 21/09/2022

**PROCESSO Nº SEI E-07/002.7704/2018** - O Conselho Diretor, em sua 470ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, INDEFERIU a impugnação ao Auto de Infração nº GEFISEAI/00152022 apresentada por SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - SAAE-RO, mantendo a suspensão parcial ou total das atividades.

Id: 2470980

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
 DIRETORIA DE POS LICENÇA

DESPACHO DO DIRETOR DE 14/03/2023

**PROCESSO Nº SEI-070010/000319/2022** - INDEFIRO a impugnação do Auto de Infração nº SUPMAEAI/00158223 apresentada por ALBERTO CLÁUDIO BARBOSA ROLIM, tendo em vista que o condomínio não logrou êxito em comprovar o licenciamento ambiental da intervenção; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração e manifestação técnica.

Id: 2470981